



PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0223.3/2020

Nos termos regimentais, na Reunião desta CCJ realizada no dia 9 de março deste ano, solicitei vista, em gabinete, dos autos do Projeto de Lei nº 0223.3/2020, iniciado pelo Deputado Padre Pedro Baldissera, o qual tenciona vedar o aumento, sem justa causa, dos preços dos itens da cesta básica, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, em âmbito estadual, declarado em decorrência da pandemia de Covid-19, devendo-se adotar os preços praticados em 1º de março de 2020.

Relembro aos Pares que a proposição ainda prevê: **(I)** multa de R\$ 5.000,00 a R\$ 25.000,00, conforme a gravidade da infração e do porte do estabelecimento, além das sanções administrativas aplicadas pelo PROCON, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC) (art. 1º, § 1º), cujos valores serão revertidos ao Fundo Estadual de Saúde para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) (art. 2º, § 1º); e **(II)** à apreensão dos produtos (art. 1º, § 1º), que serão encaminhados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, “a fim de serem doados aos mais vulneráveis afetados com impacto econômico da pandemia” (art. 2º, § 2º).

A matéria está sob a relatoria do Deputado Fabiano da Luz, que se manifestou pela **admissibilidade** de sua tramitação processual, nos termos da Emenda Substitutiva Global por ele apresentada, tudo conforme Relatório e Voto de págs. 5 a 9 dos autos eletrônicos.

No entanto, em que pese o substancial expediente relatorial, favorável ao Projeto de Lei vertente, ante a sua complexidade e os amplos efeitos econômicos dele decorrentes, julgo relevante promover, preliminarmente, diligência, por meio da Casa Civil, ao Procon/SC e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, bem como a outros órgãos estaduais eventualmente afetados ao tema aqui versado, para o fim de colher suas manifestações quanto aos termos da proposta de lei em referência, instruindo-se, nesta fase processual, os autos com mais subsídios à sua



discussão, com vistas ao posicionamento final deste Deputado, bem como ao Parecer a ser deliberado por esta CCJ.

Conforme o exposto, recomendo ao Colegiado que seja promovida preliminar **DILIGÊNCIA** à Casa Civil, para que encaminhe aos presentes autos as manifestações do Procon/SC e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, bem como de outros órgãos estaduais que entender conveniente, quanto a este Projeto de Lei nº 0223.3/2020.

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer
Relator